



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 38/2022 - CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA/2022

Processo nº 23525.000126/2022-84

**CONTRATO Nº 38/2022, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH,
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIANO ANTÔNIO MORAES
(HUCAM-UFES) E A EMPRESA
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE
VITÓRIA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.19828239

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA, com sede na Rua das Palmeiras, 795 - Sala 609 - Santa Lúcia, CEP 29.056-925, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.219.209.0001/22, representada neste ato por **Danielle Boni Sessino**, portadora do RG nº ***197 ES, CPF: ***.237.567-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.000126/2022-84, e de acordo com o pregão eletrônico nº 85/2022, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em **Serviços Médicos Hospitalares, para realização de exames de Mapeamento da Retina e Cirurgia de Retina a "Laser" em recém-nascidos e crianças da Unidade de Terapia Intensiva e Semi Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes**, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo do Edital.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16659	Mapeamento de Retina	280	R\$ 199,20	R\$ 55.776,00
2	11045	Cirurgia de Retina "a Laser"	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 110.776,00
--------------------	---------------------------

1.3. O quantitativo acima é meramente estimativo, de forma que sua execução dependerá de solicitação pela CONTRATANTE.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.776,00 (cento e dez mil setecentos e setenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.50.

PI: OAM2HC03822

Empenho: 2022NE002874-50.(24241549)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não

caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, contados da data em que for notificada.

7.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16. Será considerada extinta a garantia:

7.17. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.18. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

7.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.20. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. DO ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

19.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

19.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.7. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações

nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

20. DO FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Pela Contratante:

Pela Contratante:

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes

Danielle Boni Sessino
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes

TESTEMUNHAS

1ª - Nome: Leonardo Ferreira Viana

CPF: ***.492.987-**

2ª - Nome: Verônica Castro Sivirino

CPF: ***.699,277-**



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 03/10/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Boni Sessino, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 03/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira Viana, Chefe de Unidade**, em 03/10/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Castro Sivirino, Assistente Administrativo**, em 06/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24569045** e o código CRC **43DC43C3**.

Referência: Processo nº 23525.000126/2022-84 SEI nº 24569045

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa COMPANY ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.424.400/0001-09, em razão da identificação de não cumprimento da entrega do item COLETOR PLASTICO ESTERIL P/ CULTURA 80 ML UNID 1UD (Cód. HC 107576), referente à Nota de Empenho 001254/2022, para, querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 187/2022, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.018957/2022-83.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.595.984/0001-99, em razão da identificação de não cumprimento da entrega, até a data de 19/07/2022, do item TORNEIRA DESCARTAVEL COM LUER LOCK NAS 3 VIAS UIND 1UD, constante da Nota de Empenho nº 001899/2022, para, querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 126/2022, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.018129/2022-45.

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - UASG 155022

Nº Processo: 23536017907202289. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de Bolsas Coletoras com Cessão de Dispositivos de Drenagem em Regime de Comodato, para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155022-5-00110-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Mais informações: (81) 2126-3939..

JOAO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE
Chefe do Setor de Administração do Hc/ufpe - Ebserh

(SIASGnet - 18/10/2022) 155022-15233-2022NE800008

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR
EXTRATO DE COMODATO Nº 33/2022 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.007448/2022-19. Pregão Nº 56/2022. Contratante: EBSERH CHC-UFPR. Contratado: 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: O presente termo de comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns): analisador de vhs (velocidade de hemossedimentação) para realização dos exames objeto do contrato de aquisição de insumos. o(s) bem(ns) objeto deste termo de comodato deve(m) observar as exigências descritas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.007448/2022-19. Pregão Nº 56/2022. Contratante: EBSERH CHC-UFPR. Contratado: 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para a aquisição de insumos para realização de exames vhs (velocidade de hemossedimentação) por automação a serem computados por testes reportados (exames realizados), com fornecimento de equipamentos em comodato necessários à realização dos exames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023. Valor Total: R\$ 34.000,00. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

SUPERINTENDÊNCIA
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Nº Processo: 23759.018528/2022-91. Objeto: "Apoio a gestão financeira e operacionalização das atividades previstas para a realização do estudo clínico intitulado "Estudo Epidemiológico sobre a Prevalência Nacional de Agentes Respiratórios em Crianças". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666. Justificativa: A FUNPAR tem intensa e notória atuação na área da saúde, seja no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, seja no Hospital do Trabalhador, em parceria com as Secretarias Estadual e Municipal de Curitiba e a UFPR. Esta especialização agrega segurança à equipe de investigação no trato de elementos confidenciais relacionados ao usuário do sistema de saúde e ao participante da pesquisa clínica. Declaração de Dispensa em 05/10/2022. CLAUDETE REGGIANI. Superintendente. Ratificação em 11/10/2022. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pro Reitor de Planejamento Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 21.000,00. CNPJ CONTRATADA: 78.350.188/0001-95 FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TEC.

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 164/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23860014287202244. , publicada no D.O.U de 04/10/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Médico-Hospitalar: Equipos para Bomba de Infusão, para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSERH (HC-UFU/EBSEH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e em seus anexos. Novo Edital: 19/10/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Pará, 1720 - Umuarama UBERLANDIA - MGEntrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2022, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

GEOVANA SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIDE - 18/10/2022) 156654-26443-2022NE000001

FILIAL HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UFTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

Publicação de Extrato de Contrato nº 07/2022, cujo objeto consiste na prestação de Serviços Continuados de Processamento de Roupas Hospitalares com Locação de Enxoval, visando atender a necessidade do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), sob o processo nº 23761.001336/2022-05, Pregão nº 12/2022, Contratada LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0001-99, data de assinatura do contrato: 07/10/2022; Valor total: R\$ 855.619,69 (oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2022 - UASG 155901

Número do Contrato: 17/2019. Nº Processo: 23762.007112/2022-99. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 09.249.662/0001-74 - SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 17/2019, a partir de 01/01/2022, bem como, uma diferença à ser faturada referente às competências de janeiro à junho de 2022... Vigência: 08/02/2019 a 07/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.350.139,80. Data de Assinatura: 14/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 155012

Nº Processo: 23525.000126/2022-84. Pregão Nº 85/2022. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 29.219.209/0001-22 - CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos hospitalares, para realização de exames de mapeamento da retina e cirurgia de retina a "laser" em recém-nascidos e crianças da unidade de terapia intensiva e semi intensiva pediátrica e neonatal do hospital universitário cassiano antonio moraes. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2024. Valor Total: R\$ 110.776,00. Data de Assinatura: 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 155012

Nº Processo: 23525.000126/2022-84. Pregão Nº 85/2022. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 29.219.209/0001-22 - CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos hospitalares, para realização de exames de mapeamento da retina e cirurgia de retina a "laser" em recém-nascidos e crianças da unidade de terapia intensiva e semi intensiva pediátrica e neonatal do hospital universitário cassiano antonio moraes. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2024. Valor Total: R\$ 110.776,00. Data de Assinatura: 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.009250/2022-13 - Pregão nº 101/2022-HUCAM/UFES. Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - PRÓTESE TRAQUEOSOFÁGICA para atender à Unidade de Cirurgia Geral do HUCAM-UFES/EBSEH. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Data da Assinatura: 13/10/2022. Empresa: ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME / 16.482.201/0001-02, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 3 - R\$3.063,72, 1 - 3 - R\$3.063,72, 1 - 3 - R\$3.063,72, 2 - 3 - R\$3.063,72, 2 - 3 - R\$3.063,72, 2 - 3 - R\$3.063,72.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.020131/2021-22 - Pregão nº 34/2022-HUCAM/UFES. Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Bobinas para esterilização, Testes Desafios, Invólucros e outros para atender ao Centro de Material e Esterilização do HUCAM/EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Data da Assinatura: 16/09/2022. Empresa: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA / 21.340.481/0001-54, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 100 - R\$40,00; CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA - EPP / 03.696.880/0001-70, Itens: 20 - 15000 - R\$1,82; CM HOSPITALAR S.A. / 12.420.164/0009-04, Itens: 9 - 500 - R\$4,59, 10 - 12000 - R\$5,99; LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA / 01.940.597/0001-17, Itens: 8 - 30 - R\$65,00; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES / 02.881.877/0004-07, Itens: 21 - 9000 - R\$3,00; RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA / 17.624.087/0001-70, Itens: 15 - 100 - R\$25,00, 19 - 24000 - R\$0,50; SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI / 35.253.171/0001-07, Itens: 2 - 200 - R\$65,01, 5 - 60 - R\$108,35, 6 - 50 - R\$40,00, 7 - 80 - R\$48,00, 16 - 500 - R\$13,32, 22 - 22000 - R\$0,92; SISPACK MEDICAL LTDA. / 54.565.478/0001-98, Itens: 1 - 40 - R\$142,00, 3 - 150 - R\$82,00, 4 - 100 - R\$32,00, 12 - 1800 - R\$7,00, 13 - 2000 - R\$32,00, 14 - 4000 - R\$12,00, 18 - 400 - R\$7,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.010810/2022-74 - Pregão nº 118/2022-HUCAM/UFES. Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender as Unidades Assistenciais do HUCAM-UFES/EBSEH Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023. Data da Assinatura: 10/10/2022. Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACUTICOS LTDA / 44.734.671/0001-51, Item - Quant. - Valor Unitário: 9 - 240 - R\$2,72, 11 - 30000 - R\$6,06, 14 - 1200 - R\$2,90; CSL BEHRING COM DE PROD FARMAC LTDA / 62.969.589/0015-93, Itens: 10 - 2000 - R\$1.908,26; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98, Itens: 17 - 50 - R\$1.290,35.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155012

Número do Contrato: 51/2018. Nº Processo: 23068.331223/2017-20. Pregão. Nº 1/2018. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (três) meses, com início na data de 28/09/2022 e encerramento em 26/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 28/09/2022 a 26/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 26/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00040/2020 publicado no D.O de 2020-08-24, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 8.975,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 9.843,78. Onde se lê: Vigência: 10/11/2020 a 10/11/2021. . Leia-se: Vigência: 18/10/2022 a 10/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

